



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

EDITAL Nº 036/2020 DE 12/05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)**.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos medicamentos e materiais ambulatoriais se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo dessa forma a não interrupção do tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **(conforme cláusula 10.1 e 10.2)**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede executiva do Município de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70,



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Centro, **iniciando-se às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2020**, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As licitantes deverão apresentar na proposta e subentenderem que:

3.1 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR FOTOCÓPIAS. NO CASO EM QUE FOREM EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU **POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

3.2 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 – O município de Barrinha se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de penalização** do contratado pelo não cumprimento.

3.4 - Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor no almoxarifado da unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.5 - Durante a validade do contrato, dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle do Setor de Saúde do Município, ficando a contratada obrigada a trocá-lo no prazo de 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer ao Setor retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

3.6 - De acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos no Departamento de Saúde do Município, a vencedora fica obrigada a apresentar os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

- a) Teor de dose dos princípios ativos.
- b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes).

3.7 - No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação**.

3.8 - Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e alvará



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.9 - por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

- a) Publicação do registro no DOU;
- b) Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência.

*Caso o registro esteja vencido, apresentar **também** o pedido de revalidação (P1 e P2) datado do semestre anterior ao vencimento do mesmo.*

3.10 - No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação e bula em português.

3.11 - Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que atenderem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

4.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

4.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato que vier a ser pactuado.

5.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

5.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou**; **apresentar a**



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

5.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes **"1" - PROPOSTA e "2" - HABILITAÇÃO (conforme cláusula 10.1 e 10.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **5.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **5.1**.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “**A**” - **PROPOSTA** e “**B**” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

RAZÃO SOCIAL:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 01/06/2020 às 09h00

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

RAZÃO SOCIAL:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 01/06/2020 às 09h00

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope "B" – Habilitação, antes do envelope "A" - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope "A" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE "A" – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada, impressa por computador, ou formulada por outro meio idôneo, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, as que abaixo seguem.

a) Designação do número desta licitação;

b) Descrição do objeto ofertado, na mesma ordem seqüencial conforme expressos os itens no **Anexo I**, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa. Não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.

b1- A proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.

c) Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irredutível, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.

d) Declaração da licitante de que possui e, se vencedora, apresentará ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de declarada vencedora em sessão pública de lances, os seguintes documentos:

d1) *Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;*

d2) *Registro vigente no ministério da saúde, através de:*

d2.1) *Publicação do registro no DOU;*



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

d2.2) *Comprovante de registro emitido pelo **Ministério da Saúde** demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.*

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita, que:

8.3.1. A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da abertura das propostas;

8.3.2. A previsão de pagamento será realizada na condição de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Administrador do Departamento de Saúde do Município, a/c do Servidor Sérgio Luiz Sawamura, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da "Ordem de Fornecimento".

8.3.4. Fica reservado ao Município de Barrinha, o direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação** do licitante pelo não cumprimento;

8.3.5. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

8.3.6. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo (03) três números de lotes de fabricação.

8.3.7. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) Que tiverem preços excessivos quando comparados aos de mercado.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

8.8 - Serão **DECLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços **excessivos**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de Barrinha.

8.9 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9.

9.1.1 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.19:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, autenticado por um dos membros da Comissão de Pregão (inclusive na sessão de julgamento da licitação, mediante apresentação do documento original para conferência), ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração do Município de Barrinha, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens **9.4, 9.5.1, 9.5.2**. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. **Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.**

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica **(em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado a apresentação neste envelope)** consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal ou estadual** do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional *que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;*

9.5.4- Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

9.5.4.1- Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:

9.5.4.1.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

e,



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

9.5.4.1.2- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

9.5.4.2- Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

9.5.4.1.2- Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula 9.5.4.1.1. e 9.5.4.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

9.5.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.5.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que em que o proponente for declarado o vencedor do certame e tomar ciência do fato, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do edital.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da pessoa jurídica, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição detalhada do objeto fornecido.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

9.7.1 Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VI), ou** apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

9.7.1.1- Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

9.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial **da sede** da pessoa jurídica, sendo aceitas aquelas **expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes quando não contiver o prazo de validade expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documento que declare a referida condição, aplicando neste caso o teor da cláusula 4.1 e subitens deste edital.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito)



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.9.1. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - **CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade.

9.10 – Com exceção do item 9.7.2, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6; 9.9.1 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

9.12 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. **NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.**



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

10.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 5 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 5.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

10.3 - Após a conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

10.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

10.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

10.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

10.16.2 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas fictamente empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.16.3 - Decorridos 02 (dois) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.18 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.19 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço por item** e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.20 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por item** será declarado **vencedor.**

10.21 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

10.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.24 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

10.25 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.27 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro pessoalmente, através de petição protocolada no Setor de Licitações, no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à realização do Pregão.

11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade competente que decidirá sobre os recursos, adjudicará o



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital – **Anexo V**, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na cláusula **16 deste edital**.

12.1.1 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

12.2 – O CONTRATO DEVERÁ SER ESCLUSIVAMENTE ASSINADO NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.

12.2.1 – FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE EMAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.

12.3 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou email.

13.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2020 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

13.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – materiais de consumo – ficha: 689.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

15.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

15.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

15.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

15.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

16 – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

16.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

16.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

16.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

16.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

16.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

16.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

17.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) - A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do município.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

b) - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com a indicação dos dispositivos contratuais violados, bem como da indicação de valores que o município tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao município, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Secretário Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais.

f) - O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do Município, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

18.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **a ser nomeado(a) no momento oportuno.**

19 - DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

19.2 - Todo o procedimento de sanção observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

21.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

21.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

21.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

21.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

21.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2ª (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

21.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

21.14 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 5.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

21.15 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “A” – proposta e “B” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 5 deste edital.

21.16 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

21.17 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas ou solicitadas em dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (16) 3943-9400.

Barrinha/SP, 12 de maio de 2020.

MARIA EMÍLIA MARCARI

PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO I

– DESCRITIVO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 036/2020

Pregão Presencial nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Unid.	12000	acido folico 5MG
2	Frasco	150	Acido valproico xpe
3	Unid.	1000	ALENDRONATO 70MG
4	Unid.	5010	Alopurinol 100mg
5	Unid.	5010	Alopurinol 300mg
6	Unid.	1200	AMBROXOL ADULTO 120ml
7	Unid.	1000	AMBROXOL PEDIATRICO 120ml
8	Frasco	100	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 200+62,5/5ML - 75ML
9	Frasco	100	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+57/5ML 70ML
10	Unid.	420	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+1250
11	Unid.	6000	AMOXILINA 500MG
12	Comp.	3000	Anlodipino 10mg
13	Comp.	6000	Anlodipino 5mg
14	Unid.	6000	BACLOFENO 10MG
15	Unid.	3000	Bissulfato de Clopidogrel 75mg
16	Comp.	3000	Buscopan Composto
17	Ampola	999	butilbrometo de escopolamina+ dipirona sódica20mg/5m+2,5/5mll de 5ml



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

18	Unid.	150	CARBAMAZEPINA SUSP 100ml
19	Comp.	15000	Carbonato de Lítio 300mg
20	Unid.	9990	Carvedilol 12,5mg
21	Unid.	9990	Carvedilol 25mg
22	Comp.	6000	Cefalexina 500mg cp
23	Ampola	1500	CEFTRIAXONA 1g IM/IV
24	Ampola	1000	Cetoprofeno 100mg IV
25	Comp.	9990	Cloridrato de Amiodarona
26	Comp.	9990	Cloridrato de Nortriptilina 25mg
27	Ampola	1200	cloridrato de tramadol 100 mg/ml de 2ml
28	Comp.	9000	cloridrato de tramadol 50mg
29	Unid.	150	CLORIDRATO RANITIDINA 150 SUS
30	Unid.	3000	CLORIDRATO RANITIDINA 150MG
31	Ampola	1000	CORTISTON hidrocortisona 500mg (SOLU CORTEF 500MG)
32	Unid.	2500	DEXCLORFENIRAMINA XP 100ml
33	Comp.	5000	dinitrato de isossorbida 10mg
34	Ampola	3000	dipirona sódica 500mg/ml de 2ml
35	Frasco	3000	dipirona sódica 50mg gotas 10ml
36	Unid.	1499	DOMPERIDONA 10MG
37	Frasco	101	DOMPERIDONA susp.
38	Unid.	3000	Doxazosina 4mg
39	Comp.	300	EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) 25MG
40	Comp.	6000	ESPIRONOLACTONA 25MG
41	Comp.	3000	ESPIRONOLACTONA 50MG
42	Unid.	100	FENOBARBITAL GOTAS 20ML
43	Unid.	3000	Finasterida 5mg
44	Unid.	20	FISIOGEL 240ML (judicial)
45	Ampola	1000	fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml 2,5ml
46	Comp.	1500	Fumarato de Bisoprolol 10MG
47	Comp.	1500	Fumarato de Bisoprolol 5mg
48	Comp.	1500	Gliclazida (diamicron MR) 30mg
49	Comp.	15000	Haloperidol 5mg



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

50	Ampola	300	heparina sódica 5000 UI / 0,25 ml
51	Comp.	9000	imipramina 25mg
52	Comp.	280	Januvia 100mg (judicial)
53	Comp.	1200	LEVODOPA+CARPIDOPA 25/250MG
54	Comp.	3000	Nifedipino 20mg
55	Ampola	150	NORIPURUM EV
56	Comp.	4800	Paracetamol + Codeína 500+30mg
57	Comp.	6000	Prednisona 20mg
58	Comp.	3000	Prednisona 5mg
59	Unid.	2100	PROLOPA 200/50MG
60	Unid.	1500	PROLOPA DISP 100/25MG
61	Unid.	1500	PROLOPA HBS 100/25MG
62	Comp.	5010	risperidona 1mg
63	Frasco	150	risperidona 1mg/ml
64	Comp.	6000	risperidona 2mg
65	Unid.	3500	Ritalina 10mg
66	Unid.	38000	SERTRALINA 50MG
67	Comp.	6001	VARFARINA 5MG
68	Unid.	290	Xarelto 10mg
69	Unid.	290	Xarelto 15mg
70	Unid.	290	Xarelto 20mg
71	Unid.	4800	Clomipramina 25 mg
72	Unid.	60000	Diclofenaco comprimido
73	Unid.	155	venvanse 50 mg



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser entregue fora do envelopes)

Processo Licitatório nº 036/2020

Pregão Presencial nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na

_____, C.N.P.J. nº.

_____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____

(CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F.

nº. _____, para representá-la perante o Município de Barrinha

em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2020**, podendo formular

lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive

interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias incluindo ainda poderes

para firmar contratos.

CIDADE/UF, de de 20__.

NOME

R.G

CARGO



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO III

(a ser entregue fora do envelopes)

Processo Licitatório nº 036/2020

Pregão Presencial nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo
Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue preferencialmente juntamente com o credenciamento)

Processo Licitatório nº 036/2020

Pregão Presencial nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, para fins do que a mesma estabelece, bem como não contempla as hipóteses do § 4º do seu artigo 3º.

Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

NOME

RG

CARGO



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

A N E X O V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0..../20...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 030/2020**, seus anexos e a



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou email.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2020 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

2.4 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

2.5 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base nos itens nºs, constantes do **Anexo I**.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – materiais de consumo – ficha: 689.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

8.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

8.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

8.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

8.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

10.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) - A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do município.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

b) - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com a indicação dos dispositivos contratuais violados, bem como da indicação de valores que o município tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao município, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, atuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Secretário Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

e) - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais.

f) - O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do Município, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

15.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

FIs _____

Ass _____

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo Licitatório nº 036/2020

Pregão Presencial nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao

Município de Barrinha

A/C Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nº CRC _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ ATESTO que a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome do Contador)



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 036/2020
EDITAL	NÚMERO: 030/2020 DE 12/05/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, (CONVENIO 00918/2019 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____